

AUTUAÇÃO
Nº Proc. 142110-0001
Folha. 460
Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142110-0001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 142110-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de produtos descartáveis, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de várias secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00, Inscrição Estadual: 12.605.958-6 Endereço: Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 929, Bairro Parque Piauí I, Timon – MA

Contato: (86) 99835-3244, E-mail: arl.licitacao@gmail.com REPRESENTANTE: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF: 959.529.773-91

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 21cm, comprimento: 23cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Pacote com 50 unidades.	VIP PAPEIS	PACOTE	6.500	R\$ 1,98	R\$ 12.870,00
13	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 30cm, comprimento: 30cm, cor: branca, tipo folhas: dupla. Pacote com 50 unidades.	VIP PAPEIS	PACOTE	6.500	R\$ 1,89	R\$ 12.285,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Reformation

Jeana Lia Jiha e Siha

ALLYSON Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO RANGEL LEITAO LEAL:959529773 LEAL:95952977391 Dados: 2021.11.25 17:02:20-03'00'

#



AUTUAÇÃO
Nº Proc. 142110-0001
Folha. 461
Servidor Responsável

TOTAL						R\$ 87.455,00
23	Saco, material: plástico transparente, capacidade: 10kg, aplicação: acondicionamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	ULTRAPLAST	EMBALAGEM	900	R\$ 39,00	R\$ 35.100,00
22	SACO, material: plástico transparente, capacidade: 5kg, aplicação: acondicionamento de alimentos. Altura 45cm, largura 35cm. Pacote com 100 unidades.	ULTRAPLAST	PACOTE	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - * Secretaria Municipal de Educação.
 - * Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.
 - * Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **4.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Alonollo

Maria Lia siha e Siha

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA. ALLYSON Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO RANGEL LEITAO LEAL:95952977391 Dados: 2021.11.25





AUTUAÇÃO Nº Proc. 142110-0001 Servidor Responsável

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder 6.4. cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **6.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - **6.8.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades 7.1. estabelecidas no Edital.

Morroll



AUTUAÇÃO
Nº Proc. 142110-0001
Folha. 463
Servidor Responsável

- **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de novembro de 2021.

MĂRIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021 - GPSAL Órgão Gerenciador

ALLYSON RANGEL Assinado de forma digital por ALLYSON RANGEL LEITAO LEITAO LEAL:95952977391 LEAL:95952977391 Dados: 2021.11.25 17:03:19

ARLLEAL ERODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00

Representante: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação Port. Nº 008/2021 - GPSAL Órgão Participante



AUTUAÇÃO
Nº Proc. 142110-0001
Folha. 464
Servidor Responsável

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho Portaria nº. 007/2021 GPSAL Órgão Participante

MARIA LIMA DA SÍLVA NERES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Portaria nº. 010/2021 GPSAL Órgão Participante



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 228/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

_VISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2021

O município de Santo Antônio dos Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, torna público que em face dos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.265.061/0001-65, classificada em quarto lugar dos Itens 6, 7, 8, no certame, para assinatura do Termo Contratual. A contratação se dará nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação. Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Santo Antonio dos Lopes/MA, 26 de novembro de 2021.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

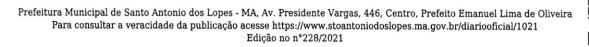
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2021 O município de Santo Antônio dos Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, torna público que em face dos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, B B SAADS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.862.641/0001-71, classificada em terceiro lugar do Item 2, no certame, para assinatura do Termo Contratual. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação. Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Santo Antonio dos Lopes/MA, 26 de novembro de 2021.

Código identificador:

82 e de 0 c 8 d fe 670 f 78 d 8 a 360 c 8453 b 622 6 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 596545 d 30 b a d d 7342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d 3b f 6 e c e c 7957 a 654 d e 0 d a 2 b a e 9 d e 0027 a c c d 0 d c 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 142110-0001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Senhora Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 142110-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de produtos descartáveis, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades de várias secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	59.529.773-91 Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant,	Valor Unitário	Valor Total
12	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 21cm, comprimento: 23cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Pacote com 50 unidades.	VIP PAPEIS	PACOTE	6.500	R\$ 1,98	R\$ 12.870,00
13	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 30cm, comprimento: 30cm, cor: branca, tipo folhas: dupla. Pacote com 50 unidades.	VIP PAPEIS	PACOTE	6.500	R\$ 1,89	R\$ 12.285,00
22	SACO, material: plástico transparente, capacidade: 5kg, aplicação: acondicionamento de alimentos. Altura 45cm, largura 35cm. Pacote com 100 unidades.	ULTRAPLAST	PACOTE	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00

acondicionamento de

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

* Secretaria Municipal de Educação.

* Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

* Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo

ser prorrogada.

- REVISÃO E CANCELAMENTO
- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 6.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra ntes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 6.7. O cancelamento dos registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de novembro de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00

Representante: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL

Empresa Beneficiaria

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante



Publicação: 26/11/2021

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude
e Trabalho
Portaria nº. 007/2021 GPSAL
Órgão Participante
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021 GPSAL
Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n^{o} . 10.520/2002, Decreto Municipal n^{o} . 042/2018, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 09/12/2021, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de estrutura metálica, materiais elétricos e acessórios para iluminação e decoração natalina nos prédios, praças e demais logradouros públicos, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes /MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. As informações pertinentes às medidas estão dispostas no instrumento convocatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de novembro de 2021.

HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro Municipal Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82 e de 0 c 8 d f e 670 f 78 d 8 a 360 c 8453 b 6226 e 833 a 1 e 3993 b e 99 f 8 c d 596545 d 300 b 8342 e 654 e 87 e d 7 a 326 c e a b d 3b f 6 e c e c 7957 a 654 d e 0 d a 2b a e 9 d e 0 0 27 a c c d 0 d c 3 d e 0 d e



Cidade de Todos

Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

> Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001 Assinadu de furma digital pur MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-09172720000110 DIX c-088, 0=1CP-Brasil, st-MA, I=Santo Antonio dos Lopes, ou=AC SOLUTI Multipla VS, ou=17010905000145, puilPrepencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-06172720000110 Dados: 2021.11.26 16:59:25 -03100′ Dados: 2021.11.26 16:59:25 -03100′

